



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Curso SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E
ACOLHIMENTO – SNA
(ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA – JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6827
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

O Curso Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA refere-se à solução formativa que versa sobre o manuseio e alimentação continuada do sistema que armazena as informações referentes ao cadastro de crianças e adolescentes com procedimentos em trâmite nas Varas com competência em Infância e Juventude. O curso objetiva formar servidores e magistrados para proceder o correto manuseio e alimentação do referido cadastro, considerando a necessidade de monitoramento pelas Unidades Judiciárias, Corregedoria, Conselho Nacional de Justiça e Coordenadoria da Infância e Juventude.

Além das justificativas retromencionadas, o curso marca sua relevância na medida em que orienta os usuários no correto preenchimento das informações que servem como subsídios para o Conselho Nacional de Justiça no tocante a implementação de medidas que possam dar efetividade a priorização da criança e do adolescente no âmbito do Poder Judiciário. Portanto, o objetivo principal é treinar servidores e servidoras, magistrados e magistradas para prestar as informações de forma satisfatória para que o diagnóstico de dados seja reflexo da realidade processual.

Assim, o curso em tela pretende abordar saberes relativos à alimentação adequada de dados de forma que os cursistas possam, a partir do conteúdo apresentado, ter contato com cenários para os quais a solução possa derivar das contribuições teóricas apresentadas na formação.

Esses representam alguns saberes que serão abordados no curso em comento, em que os alunos terão a oportunidade de fortalecer a construção de conhecimentos aplicáveis na prática, possibilitando que o discente possa, ao término da ação, formatar uma ideia mais completa das práticas inerentes ao seu dia a dia enquanto servidores do Poder Judiciário.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado ao



docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada ao SNA não se dispõe de profissional interno, não havendo no TJPA servidor habilitado para produzir os materiais da referida formação. Assim, o conteudista foi selecionado observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda ainda não consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de 2022, mas encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2023, no qual conta como Macrodesafio a “Garantia dos Direitos Fundamentais”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Fortalecimento de políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes”, consistindo em “Promover, em articulação com os demais integrantes da rede de proteção, com absoluta prioridade, ações para a efetiva garantia do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao esporte, à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e adolescentes em conflito com a lei, bem como ações para sua salvaguarda de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. A referida formação ainda não consta do Plano de Contratação inicial prevista para o exercício de 2022, mas se trata de demanda necessária de cursos da Escola Judicial.

Cumprido destacar que a solicitação será submetida à aprovação da Presidência para a referida contratação.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de produção de materiais que compõem a capacitação na modalidade EAD, destinado a formação de servidores e servidoras, magistrados e magistradas lotados nas Unidades com Competência em matérias de Infância e Juventude do TJPA.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

A Contratação refere-se à produção de conteúdo do curso, com carga horária total de 30 horas/aula.

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação



Integrante Demandante

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

Telefone: (91) 3110-6806

E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois a servidora possui expertise, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar